



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA - PPGECM



**EDITAL Nº 002/2018 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS
E MATEMÁTICA - PPGECM**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral do Câmpus Universitário “Dep. Est. Renê Barbour” designada pela Portaria nº 1259/2018 Gabinete da Reitoria, torna pública e convoca a comunidade acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso, para inscrição de candidaturas e eleição para escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Programa PPGECM e para Membros do Conselho do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática - PPGECM do Câmpus Universitário “Dep. Est. Renê Barbour”, com fulcro na Resolução n. 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

1.1 Estão abertas as inscrições para registro de candidaturas em chapa única para Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática - PPGECM do Câmpus Universitário “Dep. Est. Renê Barbour” e para Membros do Conselho do Programa.

1.2 As inscrições dos candidatos serão realizadas junto à Comissão Eleitoral, na sala do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática - PPGECM, instalada no Câmpus Universitário “Dep. Est. Renê Barbour”, sito à Rua A, S/N – COHAB São Raimundo, Barra do Bugres – MT, no período de 14, 15 e 18 de junho de 2018, das 08h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h.

1.3 No pleito será ofertada 01(uma) vaga em chapa única para Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática - PPGECM do Câmpus Universitário “Dep. Est. Renê Barbour” para docentes do quadro permanente do PPGECM e 07(sete) vagas para Membros do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática - PPGECM do Câmpus Universitário “Dep. Est. Renê Barbour” distribuídas da seguinte forma:

I. São 05(cinco) vagas para docentes permanentes, credenciados no PPGECM.

II. Será 01(uma) vaga para Membros do Conselho do Programa destinada aos Profissionais Técnicos do Ensino Superior – PTES, com efetividade ativa e vinculado ao PPGECM.

III. Será 01(uma) vaga para Membro do Conselho do Programa destinada aos Discentes.

1.4 Para a inscrição dos discentes é necessário que o candidato seja aluno regular do PPGECM e possua matrícula ativa no semestre 2018/1.

1.5 O pedido de registro de candidatura de quaisquer das funções disponíveis neste edital, sob pena de indeferimento liminar, deverá obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento, devidamente assinado pelos candidatos, protocolado junto à Comissão Eleitoral, conforme Anexos I, II, III ou IV, a depender da vaga que se pleiteia.

b) Autorização, por escrito, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, do candidato, conforme Anexos V, VI, VII ou VIII, observando de acordo com o cargo que se pleiteia.

c) Aos candidatos discentes, uma Certidão emitida pela Secretaria do PPGECM, declarando que o interessado possui matrícula ativa junto ao Programa.

d) Aos candidatos docentes, Declaração, emitida pela Secretaria do PPGECM, de que o interessado possui vínculo com o Programa.

e) Certidão Negativa de pendências junto ao PPGECM, emitida para os docentes e discentes.



f) Certidão Negativa de pendências, emitida pela Biblioteca do Câmpus Universitário “Dep. Est. Renê Barbour”, aos docentes e discentes.

1.6 Finalizado o prazo de inscrições, o Presidente da Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para declarar o deferimento ou indeferimento de registro das candidaturas, divulgando o resultado afixando-o nos murais do Câmpus e publicando no link <http://portal.unemat.br/ppgeccm-barra-do-bugres>.

1.7 Aos interessados, caberá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação ou fixação do Edital Complementar do indeferimento de inscrição, recurso à Comissão Eleitoral.

1.8 Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer, após a publicidade do deferimento de registro de candidatura, no prazo de 01 (um) dia útil, a impugnação do registro, oferecendo provas ao Presidente da Comissão Eleitoral.

1.9 No caso de impugnação, o candidato impugnado terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

1.10 Qualquer candidato pode requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas e firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o registro.

1.11 No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento acima mencionado.

2. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

2.1 A campanha e propaganda dos candidatos deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética, e poderão ser iniciadas imediatamente após publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às 22 horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

2.2 A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visita às salas de aulas e locais de trabalho, discussões com Docentes, Profissionais Técnicos da Educação Superior - PTES e Discentes, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento, e as despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos e financiadas na forma da Lei 9.504/97.

2.3 Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNEMAT, a utilização da Assessoria de Comunicação, a Editora UNEMAT, ressalvada a utilização da TV TAIAMÃ, para programa de debate e divulgação de propostas e metas, observando tempo igual entre os candidatos.

2.4 É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, ficando vetado o uso de faixas, cartazes, *banner*, *outdoor* e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.

2.5 Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição pelos candidatos e seus assessores de qualquer tipo de produto que configure como alimento, bebida ou mesmo camisetas com nome dos candidatos, e serão permitidos aos candidatos, seus assessores e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.

2.6 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos, sendo vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA - PPGECM



- 2.7 Será permitido o uso dos meios de comunicação, para realização de entrevistas dos candidatos, garantindo tempos e espaços iguais aos candidatos, não sendo permitida propaganda paga e aquela utilizada em rede e série comercial.
- 2.8 É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de material impresso do Plano e Proposta de Trabalho, em que constem objetivos e metas para o período de mandato, administração e gestão do Câmpus, com referência à política de ensino, pesquisa e extensão.
- 2.9 É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de “praguinhas” adesivas como propaganda eleitoral dos candidatos.
- 2.10 A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências do prédio onde estiver instalada a urna.
- 2.11 Ficam proibidos a obstrução da propaganda e da campanha dos candidatos por qualquer meio e o impedimento da entrada e permanência dos candidatos nos locais mencionados no item 2.3.
- 2.12 Durante a campanha eleitoral fica assegurada a liberação dos discentes, docentes e PTES, sem prejuízo de suas atividades, com vistas a participar dos debates e da votação.
- 2.13 No período de debates e no dia da eleição ficam assegurados o direito de participação de Docentes, PTES e Discentes, ainda que estejam em suas respectivas atividades.
- 2.14 A participação nos debates é livre a toda comunidade acadêmica.

3. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

- 3.1 O voto é partidário, direto, livre e secreto.
- 3.2 O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos docentes permanentes, credenciados ao PPGECM, dos PTES lotados no programa, e os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática - PPGECM Câmpus Dep. Est. “Renê Barbour”.
- 3.3 Somente poderão votar os docentes, discentes e PTES cujos nomes constarem das listas oficiais fornecidas pela Secretária do Programa PPGECM.
- 3.4 Poderão votar os discentes que estejam em regime domiciliar.
- 3.5 Ficam impedidos de votar Discentes em trancamento de matrícula.
- 3.6 Cada eleitor terá que exercer o seu direito de voto nas dependências do Câmpus, não sendo permitido o voto em trânsito.
- 3.7 É proibido o voto por procuração.
- 3.8 O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial com foto: RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar, crachá funcional (UNEMAT), carteira de estudante. Na impossibilidade de apresentação dos documentos supracitados, admitir-se-á a votação mediante a apresentação de boletim de ocorrência datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do pleito.

4. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

- 4.1 A Eleição realizar-se-á no dia 04 de julho de 2018, sendo o número de urnas e a sua localização determinada pela Comissão Eleitoral e previamente divulgada.
- 4.2 O horário de votação será das 09h às 16h, horário oficial do Estado de Mato Grosso.
- 4.3 Respeitando os limites de horários do item 4.2., o início da votação e do funcionamento da mesa receptora, será determinado pelo presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo 3 (três), dos componentes da mesa previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta do presidente, o mesário assumirá a presidência e nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 3 (três) componentes.



4.4 O encerramento da votação da urna será no horário previsto no item 4.2., permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento. Será lavrada Ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pelos fiscais e candidatos presentes ao encerramento.

4.5 A urna será lacrada e o lacre assinado por todos os componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes. A urna e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo Presidente e pelo Secretário ao local determinado para apuração e entregues mediante recibo à Comissão Eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar a urna os fiscais e candidatos.

4.6 As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado o lacre.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, facultada a presença de um representante de cada candidato.

5.2 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, considerando-se o número de vagas existentes.

5.3 Os demais candidatos serão classificados, seguindo a ordem decrescente de votos, como suplentes.

5.4 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério da maior idade, considerando o mês e dia de nascimento.

5.5 A Comissão Eleitoral determinará o número e a localização da urna receptora necessária, assim como determinará previamente o local onde será entregue a urna após o encerramento da votação e onde realizar-se-á a apuração.

5.6 A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento, via e-mail, do resultado da apuração das subcomissões eleitorais, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente Edital, bem como sua divulgação no endereço eletrônico da UNEMAT.

6. DA POSSE E DO MANDATO

6.1 Os Candidatos eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho do PPGECCM durante reunião do Conselho em data a ser definida.

6.2 O mandato para Coordenador e Vice-coordenador do Programa PPGECCM será de 3 (três) anos.

6.3 O mandato para membro do Conselho do Programa PPGECCM Docente e PTES será de 3 (três) anos.

6.4 O mandato para membro do Conselho do Programa PPGECCM Discente será de 1 (um) ano, conforme o Art. 53, §4º da resolução Nº 002/2012 - CONCUR.

6.5 O tempo do mandato será contado a partir da reunião do Colegiado convocada para posse dos membros eleitos, independe deste tomar posse nessa sessão ou posteriormente.

6.6 Poderão ser solicitados outros documentos, além dos apresentados para o registro de candidatura, para que seja efetivada a posse.

6.7 Caso sejam solicitados outros documentos e o candidato não os apresente no prazo estipulado este perderá o direito a posse no cargo e os demais efeitos advindos de sua eleição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os Candidatos poderão credenciar junto a Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do pleito eleitoral, 1 (um) fiscal de votação por urna e até 3 (três) fiscais de apuração para cada sessão de apuração, com a presença de apenas 1 (um) fiscal na sessão de apuração.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA - PPGECM



7.2 As cédulas de votação serão assinadas previamente por um dos membros da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua procura.

7.3 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC, inclusive no caso de recursos.

7.4 No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

7.5 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 3 (três) dias úteis à Comissão Eleitoral Central, em primeira instância, e ao CONSUNI, em segunda instância.

Barra do Bugres – MT, 06 de junho de 2018.

Minéia Cappellari Fagundes
Presidente da Comissão Eleitoral



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA - PPGECM



ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AOS CARGOS DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - PPGECM DO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. EST. "RENÊ BARBOUR" DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Eu,.....,
nacionalidade, portador(a) do RG Nº..... Órgão
Expedidor....., Docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de
Ciências e Matemática – PPGECM do Campus Universitário Dep. Est. Renê Barbour da Universidade
do Estado de Mato Grosso, solicito o registro de minha candidatura ao Cargo de Coordenador do
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática – PPGECM do
Câmpus Universitário Dep. Est. "Renê Barbour", da Universidade do Estado de Mato Grosso –
UNEMAT.

Eu,.....,
nacionalidade, portador(a) do RG Nº..... Órgão
Expedidor....., Docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de
Ciências e Matemática – PPGECM do Campus Universitário Dep. Est. Renê Barbour da Universidade
do Estado de Mato Grosso, solicito o registro de minha candidatura ao Cargo de Vice-coordenador do
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática – PPGECM do
Câmpus Universitário Dep. Est. "Renê Barbour", da Universidade do Estado de Mato Grosso –
UNEMAT.

Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato a Coordenador

Assinatura do Candidato a Vice - coordenador



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA - PPGECEM



ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE MEMBRO DOCENTE DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - PPGECEM DO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. EST. "RENÊ BARBOUR" DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Eu,.....,
nacionalidade, portador(a) do RG Nº..... Órgão
Expedidor....., Docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de
Ciências e Matemática – PPGECEM do Câmpus Universitário Dep. Est. Renê Barbour da Universidade
do Estado de Mato Grosso, solicito o registro de minha candidatura ao Cargo de Membro do
Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática –
PPGECEM do Câmpus Universitário Dep. Est. "Renê Barbour", da Universidade do Estado de Mato
Grosso – UNEMAT.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA - PPGECM



ANEXO III

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE MEMBRO DISCENTE DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - PPGECM DO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. EST. "RENÊ BARBOUR" DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Eu,.....,
nacionalidade, portador(a) do RG Nº..... Órgão
Expedidor....., Discente matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em
Ensino de Ciências e Matemática – PPGECM do Campus Universitário Dep. Est. Renê Barbour da
Universidade do Estado de Mato Grosso, solicito o registro de minha candidatura ao Cargo de
Membro do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e
Matemática – PPGECM do Câmpus Universitário Dep. Est. "Renê Barbour", da Universidade do
Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA - PPGECM



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE MEMBRO PTES DO CONSELHO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA -
PPGECM DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. EST. "RENÊ BARBOUR" DA UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Eu,.....,
nacionalidade, portador(a) do RG Nº..... Órgão
Expedidor....., PTES lotados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de
Ciências e Matemática – PPGECM do Campus Universitário Dep. Est. Renê Barbour da Universidade
do Estado de Mato Grosso, solicito o registro de minha candidatura ao Cargo de Membro do
Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática –
PPGECM do Câmpus Universitário Dep. Est. "Renê Barbour", da Universidade do Estado de Mato
Grosso – UNEMAT.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA - PPGECEM



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS - DOCENTES

Eu,....., nacionalidade
....., portador(a) do RG Nº..... Órgão Expedidor.....
Docente membro do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática
– PPGECEM do Câmpus Universitário Dep. Est. Renê Barbours da Universidade do Estado de Mato
Grosso, AUTORIZO a comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente
pleito e sufrágio referente à eleição para escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Programa
de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática – PPGECEM do Câmpus
Universitário Dep. Est. Renê Barbours da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Eu,....., nacionalidade
....., portador(a) do RG Nº..... Órgão Expedidor.....
Docente membro do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática
– PPGECEM do Câmpus Universitário Dep. Est. Renê Barbours da Universidade do Estado de Mato
Grosso, AUTORIZO a comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente
pleito e sufrágio referente à eleição para escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Programa
de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática – PPGECEM do Câmpus
Universitário Dep. Est. Renê Barbours da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato a Coordenador

Assinatura do Candidato a Vice - coordenador



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA - PPGECM



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS - DOCENTE

Eu,....., nacionalidade
....., portador(a) do RG Nº..... Órgão Expedidor.....,
Docente membro do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática
– PPGECM do Câmpus Universitário Dep. Est. Renê Barbours da Universidade do Estado de Mato
Grosso, AUTORIZO a comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente
pleito e sufrágio referente à eleição para escolha dos Membros do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ensino de Ciências e Matemática – PPGECM docente do Câmpus Universitário Dep.
Est. Renê Barbours da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA - PPGECM



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS - DISCENTE

Eu,....., nacionalidade
....., portador(a) do RG Nº..... Órgão Expedidor.....,
Discente matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e
Matemática – PPGECM do Câmpus Universitário Dep. Est. Renê Barbour da Universidade do Estado
de Mato Grosso, AUTORIZO a comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao
presente pleito e sufrágio referente à eleição para escolha dos Membros do Programa de Pós-
Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática – PPGECM discentes do Câmpus
Universitário Dep. Est. Renê Barbour da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA - PPGECM



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS - PTES

Eu,....., nacionalidade
....., portador(a) do RG Nº..... Órgão Expedidor.....,
PTES vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática –
PPGECM do Câmpus Universitário Dep. Est. Renê Barbour da Universidade do Estado de Mato
Grosso, AUTORIZO a comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente
pleito e sufrágio referente à eleição para escolha dos Membros do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ensino de Ciências e Matemática – PPGECM PTES do Câmpus Universitário Dep. Est.
Renê Barbour da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ANEXO XI

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Publicação do Edital	06/06/2018
Inscrição de chapas e membros	14,15 e 18/06/2018
Homologação preliminar dos registros de candidaturas	19/06/2018
Prazo para interposição de recursos	20/06/2018
Prazo para impugnação de recursos	21/06/2018
Homologação final dos registros de candidaturas	22/06/2018
Período de campanha eleitoral	A partir da publicação da homologação das chapas inscritas, até as 22:00 horas do dia 03/07/2018
Data da eleição	04/07/2018